

OLBIA
ADMINISTRAÇÃO E IMÓVEIS LTDA.
CRECI J.4.374



Rua Dulce Carneiro, 49 - Jd. Anchieta
São Paulo - SP - Cep: 04402-060
Fone / Fax: (011) 5562-5722
E-mail: olbiacup@globomail.com
Site: www.olbiaimoveis.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR(A): Espolio de Isabel Gonçalves, neste ato representada por uma de suas herdeiras a Sra Edna Rodrigues, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2.997.847, inscrita no CPF/MF sob nº 022.579.638-49.

LOCATÁRIO(A): Agatha Evelyn Capriotti de França, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 43.312.648-6, inscrita no CPF/MF sob nº 433.186.108-28;

IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO: Rua Salgueiral, nº 4-A - Jd. Cupece - São Paulo - SP - Cep: 04652-290;

FINALIDADE DA LOCAÇÃO: estritamente residencial;

PRAZO DA LOCAÇÃO: 30 (trinta) meses, com início em 01 de Fevereiro de 2014 e término em 30 de Agosto de 2016;

GARANTIA DA LOCAÇÃO: R\$ 2.000,00 (Dois mil e cem Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com os artigos 37, inciso I, e 38, § 2º, ambos da Lei nº 8.245/91, que o(a) **LOCADOR(A)** recebe, neste ato, e dá quitação desta importância.

DIA DE PAGAMENTO: todos os dias 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês vencido;

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **LOCADOR(A)**, e, de outro lado, **LOCATÁRIO(A)**, acima qualificados, têm entre si, como justo e contratado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) **LOCADOR(A)**, dá em locação o imóvel objeto do presente contrato ao(a) **LOCATÁRIO(A)**, pelo prazo acima mencionado, se comprometendo o mesmo, independentemente de notificação ou aviso, restituí-lo inteiramente livre e desocupado de coisas ou pessoas, em perfeitas condições e no estado em que o recebeu, na data do término do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aluguel sofrerá reajuste a partir do décimo terceiro mês, inclusive, tomado por base o I.G.P.-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurado e fornecido pela F.G.V. (Fundação Getúlio Vargas), e, sucessivamente, a cada doze meses

Olhia Dep.
Administrativo

OLBIA

ADMINISTRAÇÃO E IMÓVEIS LTDA.
CRECI J. 8.174



Rua Dulce Carneiro, 49 - Jd. Anchieta
São Paulo - SP - Cep: 04402-060
Fone / Fax: (011) 5562-5722
E-mail: olbiacup@globo.com.br
Site: www.olbiaimoveis.com.br

alteração das condições deste contrato, pois, se constituirá em ato de mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tudo o que for devido em razão deste instrumento, será cobrado em ação própria, correndo por conta da parte vencida, além do principal, todas as despesas judiciais e extrajudiciais que der causa, acrescidos de 20% sobre o valor do débito a título de honorários advocatícios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, assim, o mesmo produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Paulo, 24 de Janeiro de 2014.

Edna Rodrigues

LOCADOR(A) : EDNA RODRIGUES

Agatha E. Capriotti de França

LOCATÁRIO(A) : AGATHA EVELYN CAPRIOTTI DE FRANÇA

Testemunhas:

Vanessa Brasil

Vanessa Brasil

Patricia Santos Caetano

Patricia Santos Caetano

*Olbia Dep.
Administrativo*

